



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

SUMÁRIO

Ministério da Indústria, Comércio e Turismo:

Despachos:

Transfere para o Estado a empresa Padaria Benfica, localizada na cidade de Maputo.

Transfere para o Estado a empresa Pensão Estoril, localizada na cidade de Maputo.

Transfere para o Estado a empresa Pensão Império, localizada na cidade de Maputo.

Transfere para o Estado a empresa Pensão Nobela, localizada na cidade de Maputo.

Transfere para o Estado a empresa Restaurante Bom Convívio, localizada na província do Maputo.

Transfere para o Estado a empresa Pensão Ribacoa, localizada na cidade de Maputo.

Transfere para o Estado a empresa Residencial Ritz, localizada na cidade de Maputo.

Transfere para o Estado a empresa Pousada da Macia, localizada na província de Gaza, distrito de Macie.

Transfere para o Estado a empresa Pousada de Paraíso, localizada na província de Gaza, distrito de Bilene.

Transfere para o Estado a empresa Pousada de Guijá, localizada na província de Gaza, distrito de Chókwè.

Transfere para o Estado a empresa Motel Concha, localizada na província de Gaza, cidade de Xai-Xai.

Transfere para o Estado a empresa Motel Serra, localizada na província de Gaza, cidade de Xai-Xai.

Transfere para o Estado a empresa Restaurante Zambeze, localizada na província de Inhambane, cidade de Inhambane.

Transfere para o Estado a empresa Hotel Homóine, localizada na província de Inhambane, distrito de Homóine.

Transfere para o Estado a empresa Pousado Oceano localizada na província de Inhambane, distrito de Maxixe.

Transfere para o Estado a empresa Motel Palmar, localizada na província de Inhambane, distrito da Maxixe.

Transfere para o Estado a empresa Pousada da Maxixe, localizada no distrito de Maxixe.

Transfere para o Estado a empresa Pousada de Masinga, localizada no distrito de Masinga.

Transfere para o Estado a empresa Hotel Cuchamano, localizada na província de Tete, distrito de Changara.

Transfere para o Estado a empresa Hotel Lúrio, localizada na província de Nampula, cidade de Nampula.

Transfere para o Estado a empresa Pensão Nafamate, localizada na província de Nampula, distrito de Angoché.

Transfere para o Estado a empresa Restaurante Marina, localizada na província do Niassa, distrito de Lichinga.

Transfere para o Estado a empresa Hotel Chiunde, localizada na província do Niassa, distrito de Lichinga.

Ministério da Agricultura e Pescas

Despacho:

Concerne à limitação da pesca de arrasto com embarcações de pesca industrial e semi-industrial para além das três milhas náuticas da costa e a profundidades superiores a 10 metros.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Despacho

A empresa Padaria Benfica localizada na cidade de Maputo, encontra-se sob gestão de facto pelo Estado.

Tornando-se necessário regularizar a sua propriedade a favor do Estado, o Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 1, conjugado com o n.º 1 do artigo 2 da Lei n.º 13/91, de 3 de Agosto, determina:

Único. É transferida para o Estado a empresa Padaria Benfica, localizada na cidade de Maputo.

Ministério da Indústria, Comércio e Turismo, em Maputo, 30 de Março de 1999. — O Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, *Oldemiro Júlio Marques Baloi*.

Despacho

A empresa Pensão Estoril localizada na cidade de Maputo, encontra-se sob gestão de facto pelo Estado.

Tornando-se necessário regularizar a sua propriedade a favor do Estado, o Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 1, conjugado com o n.º 1 do artigo 2 da Lei n.º 13/91, de 3 de Agosto, determina:

Único. É transferida para o Estado a empresa Pensão Estoril, localizada na cidade de Maputo.

Ministério da Indústria, Comércio e Turismo, em Maputo, 30 de Março de 1999. — O Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, *Oldemiro Júlio Marques Baloi*.

Despacho

A empresa Pensão Império localizada na cidade de Maputo, encontra-se sob gestão de facto pelo Estado.

Tornando-se necessário regularizar a sua propriedade a favor do Estado, o Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 1, conjugado com o n.º 1 do artigo 2 da Lei n.º 13/91, de 3 de Agosto, determina:

Único. É transferida para o Estado a empresa Pensão Império, localizada na cidade de Maputo.

Ministério da Indústria, Comércio e Turismo, em Maputo, 30 de Março de 1999. — O Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, *Oldemiro Júlio Marques Baloi*.

Despacho

A empresa Pensão Nobela localizada na cidade de Maputo, encontra-se sob gestão de facto pelo Estado.

Tornando-se necessário regularizar a sua propriedade a favor do Estado, o Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 1, conjugado com o n.º 1 do artigo 2 da Lei n.º 13/91, de 3 de Agosto, determina:

Único. É transferida para o Estado a empresa Pensão Nobela, localizada na cidade de Maputo.

Ministério da Indústria, Comércio e Turismo, em Maputo, 30 de Março de 1999. — O Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, *Oldemiro Júlio Marques Baloi*.

Despacho

A empresa Restaurante Bom Convívio, localizada na província do Maputo, encontra-se sob gestão de facto pelo Estado.

Tornando-se necessário regularizar a sua propriedade a favor do Estado, o Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 1, conjugado com o n.º 1 do artigo 2 da Lei n.º 13/91, de 3 de Agosto, determina:

Único. É transferida para o Estado a empresa Restaurante Bom Convívio, localizada na província do Maputo.

Ministério da Indústria, Comércio e Turismo, em Maputo, 30 de Março de 1999. — O Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, *Oldemiro Júlio Marques Baloi*.

Despacho

A empresa Pensão Ribacoa localizada na cidade de Maputo, encontra-se sob gestão de facto pelo Estado.

Tornando-se necessário regularizar a sua propriedade a favor do Estado, o Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 1, conjugado com o n.º 1 do artigo 2 da Lei n.º 13/91, de 3 de Agosto, determina:

Único. É transferida para o Estado a empresa Pensão Ribacoa, localizada na cidade de Maputo.

Ministério da Indústria, Comércio e Turismo, em Maputo, 30 de Março de 1999. — O Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, *Oldemiro Júlio Marques Baloi*.

Despacho

A empresa Residencial Ritz localizada na cidade de Maputo, encontra-se sob gestão de facto pelo Estado.

Tornando-se necessário regularizar a sua propriedade a favor do Estado, o Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 1, conjugado com o n.º 1 do artigo 2 da Lei n.º 13/91, de 3 de Agosto, determina:

Único. É transferida para o Estado a empresa Residencial Ritz, localizada na cidade de Maputo.

Ministério da Indústria, Comércio e Turismo, em Maputo, 30 de Março de 1999. — O Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, *Oldemiro Júlio Marques Baloi*.

Despacho

A empresa Pousada da Macia localizada na província de Gaza, distrito da Macie, encontra-se sob gestão de facto pelo Estado.

Tornando-se necessário regularizar a sua propriedade a favor do Estado, o Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 1, conjugado com o n.º 1 do artigo 2 da Lei n.º 13/91, de 3 de Agosto, determina:

Único. É transferida para o Estado a empresa Pousada da Macia, localizada na província de Gaza, distrito de Macie.

Ministério da Indústria, Comércio e Turismo, em Maputo, 30 de Março de 1999. — O Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, *Oldemiro Júlio Marques Baloi*.

Despacho

A empresa Pousada de Paraíso localizada na província de Gaza, localidade de Bilene, encontra-se sob gestão de facto pelo Estado desde 1976.

Tornando-se necessário regularizar a sua propriedade a favor do Estado, o Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 1, conjugado com o n.º 1 do artigo 2 da Lei n.º 13/91, de 3 de Agosto, determina:

Único. É transferida para o Estado a empresa Pousada de Paraíso, localizada na província de Gaza, localidade de Bilene.

Ministério da Indústria, Comércio e Turismo, em Maputo, 30 de Março de 1999. — O Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, *Oldemiro Júlio Marques Baloi*.

Despacho

A empresa Pousada de Guijá (Macaretane) localizada na província de Gaza, distrito de Chókwè, encontra-se sob gestão de facto pelo Estado.

Tornando-se necessário regularizar a sua propriedade a favor do Estado, o Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 1,

conjugado com o n.º 1 do artigo 2 da Lei n.º 13/91, de 3 de Agosto, determina:

Único. É transferida para o Estado a empresa Pousada de Guijá, localizada na província de Gaza, distrito de Chókwe.

Ministério da Indústria, Comércio e Turismo, em Maputo, 30 de Março de 1999. — O Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, *Oldemiro Júlio Marques Baloi*.

Despacho

A empresa Motel Concha localizada na província de Gaza, cidade de Xai-Xai, encontra-se sob gestão de facto pelo Estado.

Tornando-se necessário regularizar a sua propriedade a favor do Estado, o Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 1, conjugado com o n.º 1 do artigo 2 da Lei n.º 13/91, de 3 de Agosto, determina:

Único. É transferida para o Estado a empresa Motel Concha, localizada na província de Gaza, cidade de Xai-Xai.

Ministério da Indústria, Comércio e Turismo, em Maputo, 30 de Março de 1999. — O Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, *Oldemiro Júlio Marques Baloi*.

Despacho

A empresa Motel Serra localizada na província de Gaza cidade de Xai-Xai, encontra-se intervencionada por despacho do Ministro da Indústria e Energia, de 9 de Abril de 1982, estando a mesma sob gestão de facto pelo Estado desde 1976.

Tornando-se necessário regularizar a sua propriedade a favor do Estado, o Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 1, conjugado com o n.º 1 do artigo 2 da Lei n.º 13/91, de 3 de Agosto, determina:

Único. É transferida para o Estado a empresa Motel Serra localizada na província de Gaza, cidade de Xai-Xai.

Ministério da Indústria, Comércio e Turismo, em Maputo, 30 de Março de 1999. — O Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, *Oldemiro Júlio Marques Baloi*.

Despacho

A empresa Restaurante Zambeze localizada na província de Inhambane, cidade de Inhambane, encontra-se sob gestão de facto pelo Estado.

Tornando-se necessário regularizar a sua propriedade a favor do Estado, o Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 1, conjugado com o n.º 1 do artigo 2 da Lei n.º 13/91, de 3 de Agosto, determina:

Único. É transferida para o Estado a empresa Restaurante Zambeze, localizado na província de Inhambane, cidade de Inhambane.

Ministério da Indústria, Comércio e Turismo, em Maputo, 30 de Março de 1999. — O Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, *Oldemiro Júlio Marques Baloi*.

Despacho

A empresa Hotel Homoíne localizada na província de Inhambane, distrito de Homoíne, encontra-se sob gestão de facto pelo Estado.

Tornando-se necessário regularizar a sua propriedade a favor do Estado, o Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 1, conjugado com o n.º 1 do artigo 2 da Lei n.º 13/91, de 3 de Agosto, determina:

Único. É transferida para o Estado a empresa Hotel Homoíne, localizada na província de Inhambane, distrito de Homoíne.

Ministério da Indústria, Comércio e Turismo, em Maputo, 30 de Março de 1999. — O Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, *Oldemiro Júlio Marques Baloi*.

Despacho

A empresa Pousada Oceano localizada na província de Inhambane, distrito de Maxixe, encontra-se sob gestão de facto pelo Estado.

Tornando-se necessário regularizar a sua propriedade a favor do Estado, o Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 1, conjugado com o n.º 1 do artigo 2 da Lei n.º 13/91, de 3 de Agosto, determina:

Único. É transferida para o Estado a Empresa Pousada Oceano localizada na província de Inhambane, distrito de Maxixe.

Ministério da Indústria, Comércio e Turismo, em Maputo, 30 de Março de 1999. — O Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, *Oldemiro Júlio Marques Baloi*.

Despacho

A empresa Motel Palmar localizada na província de Inhambane, distrito de Maxixe, encontra-se sob gestão de facto pelo Estado.

Tornando-se necessário regularizar a sua propriedade a favor do Estado, o Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 1, conjugado com o n.º 1 do artigo 2 da Lei n.º 13/91, de 3 de Agosto, determina:

Único. É transferida para o Estado a empresa Motel Palmar, localizada na província de Inhambane, distrito de Maxixe.

Ministério da Indústria, Comércio e Turismo, em Maputo, 30 de Março de 1999. — O Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, *Oldemiro Júlio Marques Baloi*.

Despacho

A empresa Pousada da Maxixe localizada na província de Inhambane, distrito de Maxixe, encontra-se sob gestão de facto pelo Estado.

Tornando-se necessário regularizar a sua propriedade a favor do Estado, o Ministro da Indústria, Comércio e

Turismo, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 1, conjugado com o n.º 1 do artigo 2 da Lei n.º 13/91, de 3 de Agosto, determina:

Único. É transferida para o Estado a empresa Pousada da Maxixe, localizada no distrito de Maxixe.

Ministério da Indústria, Comércio e Turismo, em Maputo, 30 de Março de 1999. — O Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, *Oldemiro Júlio Marques Baloi*.

Despacho

A empresa Pousada da Massinga localizada na província de Inhambane, distrito de Massinga, encontra-se sob gestão de facto pelo Estado.

Tornando-se necessário regularizar a sua propriedade a favor do Estado, o Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 1, conjugado com o n.º 1 do artigo 2 da Lei n.º 13/91, de 3 de Agosto, determina:

Único. É transferida para o Estado a empresa Pousada de Massinga, localizada no distrito de Massinga.

Ministério da Indústria, Comércio e Turismo, em Maputo, 30 de Março de 1999. — O Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, *Oldemiro Júlio Marques Baloi*.

Despacho

A empresa Hotel Cuchamano localizado na província de Tete, distrito de Changara, encontra-se sob gestão de facto pelo Estado.

Tornando-se necessário regularizar a sua propriedade a favor do Estado, o Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 1, conjugado com o n.º 1 do artigo 2 da Lei n.º 13/91, de 3 de Agosto, determina:

Único. É transferida para o Estado a empresa Hotel Cuchamano, localizado na província de Tete, distrito de Changara.

Ministério da Indústria, Comércio e Turismo, em Maputo, 30 de Março de 1999. — O Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, *Oldemiro Júlio Marques Baloi*.

Despacho

A empresa Hotel Lúrio localizada na província de Nampula, cidade de Nampula, encontra-se sob gestão de facto pelo Estado.

Tornando-se necessário regularizar a sua propriedade a favor do Estado, o Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 1, conjugado com o n.º 1 do artigo 2 da Lei n.º 13/91, de 3 de Agosto, determina:

Único. É transferida para o Estado a empresa Hotel Lúrio localizada na província de Nampula, cidade de Nampula.

Ministério da Indústria, Comércio e Turismo, em Maputo, 30 de Março de 1999. — O Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, *Oldemiro Júlio Marques Baloi*.

Despacho

A empresa Pensão Nafamate localizada na província de Nampula, distrito de Angoche, encontra-se sob gestão de facto pelo Estado.

Tornando-se necessário regularizar a sua propriedade a favor do Estado, o Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 1, conjugado com o n.º 1 do artigo 2 da Lei n.º 13/91, de 3 de Agosto, determina:

Único. É transferida para o Estado a empresa Pensão Nafamate, localizada na província de Nampula, distrito de Angoche.

Ministério da Indústria, Comércio e Turismo, em Maputo, 30 de Março de 1999. — O Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, *Oldemiro Júlio Marques Baloi*.

Despacho

A empresa Restaurante Marina localizada na província do Niassa, cidade de Lichinga, encontra-se sob gestão de facto pelo Estado.

Tornando-se necessário regularizar a sua propriedade a favor do Estado, o Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 1, conjugado com o n.º 1 do artigo 2 da Lei n.º 13/91, de 3 de Agosto, determina:

Único. É transferida para o Estado a empresa Restaurante Marina, localizado na província do Niassa, distrito de Lichinga.

Ministério da Indústria, Comércio e Turismo, em Maputo, 30 de Março de 1999. — O Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, *Oldemiro Júlio Marques Baloi*.

Despacho

A empresa Hotel Chiunde localizada na província do Niassa, cidade de Lichinga, encontra-se sob gestão de facto pelo Estado.

Tornando-se necessário regularizar a sua propriedade a favor do Estado, o Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 1, conjugado com o n.º 1 do artigo 2 da Lei n.º 13/91, de 3 de Agosto, determina:

Único. É transferida para o Estado a empresa Hotel Chiunde, localizada na província do Niassa, distrito de Lichinga.

Ministério da Indústria, Comércio e Turismo, em Maputo, 30 de Março de 1999. — O Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, *Oldemiro Júlio Marques Baloi*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PISCAS

Despacho

A Lei n.º 3/90, de 26 de Setembro — Lei das Pescas, estabelece a necessidade da adopção de medidas apropriadas para promover o desenvolvimento da pesca de pequena escala para valorizar a importância económica e social tra-

duzidos na geração de empregos e rendimentos para as populações que habitam nas zonas costeiras e ao longo das massas de águas interiores e no fornecimento de proteína animal de baixo custo para a população em geral.

Assim, nos termos do disposto no artigo 9 da Lei das Pescas e conjugado o n.º 2 do artigo 29 relativo a malhagem mínima para as redes de arrasto e n.º 4 do artigo 37 relativo às áreas de exercício da pesca de arrasto com embarcações de pesca industrial e semi-industrial, ouvido o parecer da Comissão de Administração Pesqueira, determino:

1. A pesca de arrasto com embarcações de pesca industrial e semi-industrial só pode ser exercida para além das três milhas náuticas da costa e a profundidades superiores a 10 metros.

2. A malhagem mínima autorizada para as redes de arrasto para terra, no saco, é de 12 mm.

3. Estas medidas são somente aplicáveis na área adjacente aos distritos costeiros de Moma, Angoche e Mogincual, localizada dentro das coordenadas 15º 37" Sul e 16º 48" Sul, na província de Nampula.

4. Mecanismos adequados deverão ser introduzidos pelas instituições competentes para garantir a sua aplicação, monitorização do seu impacto sobre os recursos pesqueiros e os eventuais benefícios para as comunidades pesqueiras da referida região.

5. As medidas acima referidas entram em vigor imediatamente, por um período de um ano, podendo ser prorrogadas anualmente mediante avaliação da situação.

Ministério da Agricultura e Pescas, em Maputo, 20 de Junho de 1999. — O Ministro da Agricultura e Pescas, *Carlos Agostinho do Rosário*.